



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 0002482-76.2023.8.24.0710

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 112/2023

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, comunica às interessadas que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO DEDICADO À REDE INTERNET, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI-DDOS**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de serviços continuados de instalação, configuração, manutenção e monitoramento, com fornecimento de canal de comunicação dedicado à rede internet, com solução de proteção Anti-DDoS, para execução no regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes deste edital e anexos.

1.1.2 - As condições específicas para o fornecimento e pagamento estão localizadas no projeto básico anexo a este edital.

1.1.3 - As interessadas deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.2 - As interessadas deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3 - Não poderão participar do credenciamento as interessadas:

I - impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II - suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III - impedidas de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V – declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X – aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição das interessadas no endereço eletrônico do PJSC: <http://www.tjsc.jus.br>, no seguinte link: Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento – Edital n. 112/2023 e no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação.

2.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br> ou por intermédio do telefone:

(48) 3287-2034. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Seção de Administração de Redes da Divisão de Redes de Comunicação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo e-mail dti.admredes@tjsc.jus.br ou pelo telefone (48) 3287-7905.

2.3 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 - Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Sra. Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 - O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC), pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>.

3.2 - O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I - requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível, datado e assinado pelo representante legal; e

II - documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 - As interessadas que constituírem procuradores para representá-las no PJSC deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I - procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela CPHC na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

II – Sociedades limitadas: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

III – Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

IV – Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; e

V – Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

4.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.3 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

II – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

III – prova de regularidade para com o FGTS;

IV – prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

V – certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da matriz;

VI – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, conforme modelo de requerimento anexo a este edital;

VII – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo de requerimento anexo a este edital;

VIII – declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), conforme modelo de requerimento anexo a este edital;

IX – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de requerimento anexo a este edital;

4.3 – A documentação acima, **com exceção das declarações previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste PJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à CPHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por terceiro, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) que a interessada executou ou executa serviços de instalação, configuração, manutenção e monitoramento de links de internet e que **prestou ou** presta serviço de Anti-DDOS; e

II – Comprovação de autorização para prestação do serviço de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), mediante apresentação de cópia do contrato de concessão e/ou termo de autorização para prestação de SCM, outorgada pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

4.5 - A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação da interessada no credenciamento.

4.6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.6.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.6.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.6.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

4.6.5 – As interessadas deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.7 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.7.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a CPHC verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – certificado de Registro Cadastral do PJSC;
- II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III – SICAF;
- IV – [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V – [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI – [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII – [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.8 – A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

4.9 – Constatada a existência de sanção, a CPHC decidirá pela não obtenção do credenciamento.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à CPHC pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na CPHC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela CPHC.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CPHC, com vistas à homologação pela Diretora de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observado que:

6.2.1 – A CPHC poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CPHC diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 - A CPHC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 - HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Todas aquelas que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CPHC.

7.2 - A Diretora de Material e Patrimônio procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CPHC.

7.3 - Homologado o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no site deste Poder Judiciário (<http://www.tjsc.jus.br>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.4 - A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 - DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que comunique o Poder Judiciário com 6 (seis) meses de antecedência, a fim de que se possa viabilizar a substituição da CREDENCIADA/CONTRATADA.

8.1.1 - A CREDENCIADA que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante em anexo, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail credenciamento@tjsc.jus.br.

8.2 - Caso a interessada seja CREDENCIADA e não celebre o contrato no prazo contratual ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 - Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 - A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até às **23h59min** do décimo quinto dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

8.5 - A defesa prévia será apreciada com base na justificativa

apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Sr. Diretor-Geral Administrativo, esta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9 - RECURSOS

9.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviados eletronicamente pela interessada até às **23h59min** do terceiro dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

9.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CPHC.

9.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

9.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela CPHC serão recebidos pela Diretora de Material e Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos

10 - DA VISTORIA

10.1 – As interessadas em participar do credenciamento poderão, a seu critério, proceder à vistoria no local onde será instalado o link e executado os serviços;

10.2 – A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, das 13 às 18h, devendo ser agendada com a Divisão de Redes de Comunicação pelo telefone: (48)3287-2263 devendo ser efetivada antes da protocolização do credenciamento; e

10.3 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para o credenciamento, ficando, contudo, as interessadas cientes de que após a homologação do credenciamento não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em

face do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas na realização dos serviços.

11 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DAS CREDENCIADAS

11.1 - Para instalação de novas redes de internet: conforme subitem 4.1.2 do projeto básico, em anexo.

11.2 - Para alteração de velocidade de redes de internet já instaladas: conforme subitem 4.1.3 do projeto básico, em anexo.

12 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, **iniciado na** data de publicação do edital.

12.2 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

12.3 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

12.4 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

13.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I - atualizados mediante pesquisa de valor de mercado, a ser realizada a cada período de 1 (um) ano, contado a partir de 2.8.2023, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços que deu origem aos preços referenciais iniciais deste edital;

II - revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos da Lei n. 14.133/2021, para reduzi-los, a pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação, ou aumentá-los, por solicitação de interessadas ou credenciadas.

13.2. A atualização de preços se dará por portaria, a qual se aderirá aos contratos decorrentes do credenciamento, sem necessidade de realização de apostilamento dos instrumentos contratuais.

13.3. A alteração dos preços terá efeito a partir da data de publicação, no Diário da Justiça eletrônico do PJSC, da portaria com a tabela contendo os novos preços de referência.

13.4 - Caberá à CPHC comunicar a unidade requisitante e as CREDENCIADAS sobre a alteração dos preços de referência imediatamente após a disponibilização da portaria.

13.5 - Caberá às CREDENCIADAS a decisão de se manterem ou não credenciadas, em caso de redução dos preços previstos em edital.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Durante a vigência do credenciamento e observado o disposto no item 4.1.2 do projeto básico anexo a este edital, a(s) CREDENCIADA(S) poderão ser convocadas para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

15 - ANEXOS

15.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I - Preços de Referência;

II - Requerimento de credenciamento;

III - Requerimento de descredenciamento;

IV - Minuta contratual;

V - Projeto básico;

Anexo I - Especificações técnicas;

Anexo II - Dotação orçamentária;

Anexo III - Modelos de solicitação de pagamento; e

Anexo IV - Modelo de Relatório Gerencial (doc. 7348191).

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I PREÇOS DE REFERÊNCIA

PRODUTO	LINK (R\$)	ANTI DDOS (R\$)	VALORES DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO (R\$)
Mensal IP 500 Mbps + Anti DDOS	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Mensal IP 700 Mbps + Anti DDOS	3.250,00	3.250,00	6.500,00
Mensal IP 1000 Mbps + Anti DDOS	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Mensal IP 1500 Mbps + Anti DDOS	6.796,00	6.796,00	13.592,00
Mensal IP 2000 Mbps + Anti DDOS	8.639,50	8.639,50	17.279,00
Mensal IP 2500 Mbps + Anti DDOS	10.000,00	10.000,00	20.000,00

Mensal IP 3000 Mbps + Anti DDOS	12.000,00	12.000,00	24.000,00
Mensal IP 3500 Mbps + Anti DDOS	13.500,00	13.500,00	27.000,00
Mensal IP 4000 Mbps + Anti DDOS	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Mensal IP 4500 Mbps + Anti DDOS	17.500,00	17.500,00	35.000,00
Mensal IP 5000 Mbps + Anti DDOS	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Valor de Instalação			3.500,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL N. 112/2023	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:
Representante legal:	
CPF:	Telefone:

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Estado de Santa Catarina;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. Declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. Compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de

responsabilização civil e criminal.

3. Abster-se-á de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL N. 112/2023	
Nome ou Razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso:	
Nome:	
CPF:	
Telefone fixo:	Telefone celular:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura da credenciada, responsável legal ou procurador)

*Deve encaminhado no formato pdf para o e-mail credenciamento@tjsc.jus.br.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 24/11/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7732896** e o código CRC **A17029C8**.

0002482-76.2023.8.24.0710

7732896v2